



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.466/94

LEI N.º 1.466

Promulgada em 1/1/1994
do Projeto de Lei N.º 001/94
Aprovado em 02/09/94
Câmara de Água Preta

EMENTA: Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários desta Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do Pesoal Ativo desta Casa Legislativa, bem como os cargos comissionados e funções gratificadas em 9%(nove por cento), retroativo a 1º de setembro de 1994.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo, correrão por conta das dotações específicas, constantes do orçamento aprovado para o corrente exercício

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA
PRETA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1994

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

RECEBIDO
EM 27/09/94
[Signature]

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156